



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenny I, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.391/0001-13, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, Zilda Fonseca dos Santos, CPF: 971.298.601-20, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação deste até o dia 19 de FEVEREIRO de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, com sede na quadra Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenny I, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 20 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA Nº 0424, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP

Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	400 kg	ABACAXI	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
02	150 kg	ABÓBORA COMUM	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
03	400 kg	BANANA NANICA	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
04	80 kg	CHEIRO VERDE CEBOLINHA	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
05	50 kg	CHEIRO VERDE COENTRO	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
06	100 kg	COUVE MANTEIGA	QUINZENAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
07	150 kg	FEIJÃO TREPA PAU	MENSAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
08	400 kg	MELANCIA	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
09	150 kg	ALFACE	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
10	3.500 LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	SEMANAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
11	150kg	QUEIJO MINAS, MEIA CURA	MENSAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
12	200kg	BOLO DE COCO ARTESANAL PRONTO PARA CONSUMO	QUINZENAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I
13	200kg	BOLO DE LARANJA PRONTO (DEVE SER FABRICADO SEM MARGARINA E SEM ADITIVOS ALIMENTARES).	QUINZENAL	Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Aurenny I



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no horário de 08h às 17 h, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3225-5289/5507.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios. Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

Zilda F. dos Santos
Zilda Fonseca dos Santos
Presidente de Comissão
Permanente de Licitação
Matricula: 413005707
ACE- Esc. Mui. Aurélio B. de Holanda

Presidente da Comissão de Chamada Pública

B



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	400	kg	ABACAXI – DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVEM TER DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	6,46	2.584,00
02	150	kg	ABOBORA COMUM LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	10,51	1.576,50
03	400	kg	BANANA NANICA ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS MARRONS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADA AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA. DEVE PERTENCER À CLASSE 12 OU 15 (TAMANHO VARIANDO ENTRE 12 E 18 CM) DEVENDO SER BEM	8,55	3.420,00



			DESENVOLVIDA, MADURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.		
04	80	kg	CHEIRO VERDE, CEBOLINHA COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	35,99	2.879,20
05	50	kg	CHEIRO VERDE, COENTRO COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	41,50	2.075,00
06	100	kg	COUVE MANTEIGA, CRUA CRUA COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DA COLHEITA RECENTE. MAÇO PESANDO	35,42	3.542,00
07	150	kg	FEIJÃO TREPA-PAU (EMBALAGEM 1 KG)- TIPO 1 "IN NATURA", VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	21,06	3.159,00
08	400	kg	MELANCIA, CRUA FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	4,74	1.896,00



			PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
09	150	kg	ALFACE CRU DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	34,56	5.184,00
10	3.500	l	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO (EMBALAGEM 01 LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS.	6,08	21.280,00
11	150	kg	QUEIJO, TIPO MINAS, CURADO E RALADO: NÃO CONGELADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G A 1KG.	59,87	8.980,50
12	200	kg	BOLO DE COCO ARTESANAL PRONTO PARA CONSUMO	29,44	5.888,00
13	200	kg	BOLO DE LARANJA PRONTO (DEVE SER FABRICADO SEM MARGARINA E SEM ADITIVOS ALIMENTARES).	29,44	5.888,00
TOTAL					68.352,20

8



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA



ANEXO II
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO N.º /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aurenly I, Palmas, capital do Estado do Tocantins, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 01.936.391/0001-13, neste ato representada pela Presidente a Senhora DENILDE VARGAS MILHOMEM SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF 901.033.271-34, RG Nº 407.692, 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



AGRICULTOR	ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA Nº 0424, 17 DE NOVEMBRO DE 2023, PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
ANEXO III



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF _____ recebeu em
_____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Total				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas, _____ 2024.

Presidente da ACE

Representante do grupo fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA



ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)
(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP
Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que
os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio
de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da
Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP
Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que
os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.
Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital)
(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
ANEXO VI



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII) da Minuta do edital))
(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, **que os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, __ de _____ de 2024.

(Assinatura)

CPF